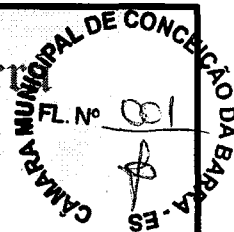


Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



11820742021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001137/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

16/07/2021 15:47:17

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: OFICIO PMCB/GP/Nº 193/2021

APRESENTA EM ANEXO PARA ANÁLISE O PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.815/2018, A QUAL CONCEDEU A ESTABILIDADE FINANCEIRA A SERVIDORES MUNICIPAIS, A QUAL FOI APROVADA NO ANO DE 2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Conceição da Barra, 16 de julho de 2021.

Ofício PMCB/GP nº 193/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 1137/2021
Em, 16, 07, 2021.

Responsável

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Apresento em anexo para análise desta ilustre Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre a revogação da Lei Municipal 2.815/2018, a qual concedeu a estabilidade financeira a servidores municipais, a qual foi aprovada no ano de 2018.

Assumimos a gestão pública deste município com o compromisso de estabelecer critérios de observância aos ditames legais, em especial ao respeito dos dispositivos e princípios constitucionais pátrios.

Nesta direção, sabemos que os dispositivos legais em âmbito municipal devem estar adequados aos ditames da Constituição Federal, em especial ao seu texto legal com as alterações eventualmente existentes.

Neste sentido, observamos que o Município de Conceição da Barra possui em seu arcabouço jurídico, o instituto da Estabilidade Financeira consagrado na Lei 2.815/2018, instituto esse que embora faça justiça aos servidores que se dispõe a ocupar cargos que exigem dedicação e denodo, encontra-se em conflito com a ultima alteração promovida na Constituição Federal pela Emenda Constitucional 103/2019.

Em consonância com esta alteração, o Ministério Público Estadual, pela notificação de fato *GAMPES 2021.0010.8106-12* instou a atual administração a se manifestar sobre eventual revogação da referida lei, ao que concordamos que a partir do advento da mencionada Emenda Constitucional 103/2019 o instituto da estabilidade financeira encontra-se óbice intransponível para a sua existência.

Neste caso, reputamos como medida de acerto e adequação, a proposta de revogar a mencionada lei 2815/2018, estabelecendo sintonia com os princípios constitucionais e entendimento do Ministério Público, ao tempo que assegura o respeito ao direito adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Com o mesmo sentimento, nos curvamos às diretrizes do *regime jurídico administrativo*, para que atentos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da formalidade dos atos e da eficiência, definir no art. 1º do presente projeto de Lei, o respeito aos servidores que eventualmente tenham direito a Estabilidade Financeira, garantida em datas pretéritas, cujo pagamento que vem sendo efetuado ao longo do tempo respeitando o efeito concreto da que o instituiu.

Nesta ordem, invocamos a competência legislativa dessa Casa de Leis, com o objetivo de que os nobres legisladores, a serviço da sociedade, empreendam esforços para adoção das providências próprias com vistas à aprovação do texto legal em ora apresentado, revogando a Lei Municipal 2.815/2018.

Cordialmente,

Atenciosamente,


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 13 /2021

**“REVOGA LEI 2.815/2018 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -ES, APROVOU E SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal 2.815/2018 a partir desta data, mantendo-se os efeitos aos atos praticados durante a sua vigência.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição da Barra/ES, 08 de julho de 2021.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente **OFICIO Nº 193/2021 - QUE APRESENTA EM ANEXO PARA ANÁLISE O PROJETO DE LEI Nº 013/2021/PMCB, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES), com 03 (três) laudas, protocolado sob o nº 1137/2021.**

Conceição da Barra-ES, 16 de julho de 2021.

Luciana Justino das Neves
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Sala da Presidência desta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 16 de julho de 2021.

Luciana Justino das Neves
Protocolista